Data: 2024/05/10

Assunto: Decisão Final sobre o requerimento de atribuição de bolsa de estudo para o ano letivo de 2023/2024, com o n.º 1810787

Exmo Sr. TIAGO FILIPE GONÇALVES PEREIRA

O Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, na sua atual redação, aprovou o regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior (RABEEES).

Considerando o requerimento de atribuição de bolsa de estudo para o ano letivo de 2023/2024 que submeteu no dia 25/09/2023

Considerando a análise da informação prestada no seu requerimento, bem como as informações recolhidas junto dos serviços competentes para a avaliação das condições de elegibilidade previstas.

Considerando o cálculo do rendimento per capita efetuado de acordo com o previsto no RABEEES:

Agregado familiar do estudante (Artigo 4.º)	Candidato Lidia Rafaela Gonçalves Pereira (Parentesco = Irmão(ã)) Prescila Maria da Graça Gonçalves Pereira (Parentesco = Mãe) Amadeu Tavares Pereira (Parentesco = Pai)
Rendimentos do trabalho dependente (Artigo 35.º) Anexo A (IRS) Anexo J (IRS)	(Irmão(ã) - 401 - Trabalho dependente)=10602,96 (Pai - 401 - Trabalho dependente)=18396,67 Total agregado = 28999,63
Rendimentos empresariais e profissionais (Artigo 36.º, n.º 1) Regime simplificado de tributação/Ato Isolado Anexo B (IRS) "	
	Total agregado = 0
Rendimentos empresariais e profissionais (Artigo 36.º, nº. 2) Regime decontabilidade organizada Anexo C (IRS)	Total agregado = 0 (Máximo entre (470) e 20% de (1110)
Rendimentos de capitais (Artigo 37.º) Anexo E (IRS) Anexo J (IRS) Modelo 39 - Rendimentos e Retenções a Taxas Liberatórias (AT)	Rend.Particip.Quotas [Mãe] = 1726,32150 Rendimentos = 1726,32150
Rendimentos prediais (Artigo 38.º) Anexo F (IRS) Anexo J (IRS) Modelo 44 - Rendas Recebidas (AT) RRE - Recibos de Renda Eletrónicos (AT)	Total Rendas Auferidas = 0 Total Valor Patrimonial (excluindo habitação permanente) = 8927,58 5% Total Valor Patrimonial (excluindo habitação permanente) = 446,379 Usar 5% Total Valor Patrimonial (excluindo habitação permanente) = 446,379 Total agregado = 446,379
Apoios à habitação com caráter de regularidade (Artigo 41.º) Declarados em requerimento, ou Declarados sob compromisso de honra do estudante, ou Declarados mediante apresentação de documento comprovativo	Habitação Social não aplicável
Património mobiliário (Artigo 43.º) Declarados em requerimento, ou Declarados sob compromisso de honra do estudante, ou Declarados mediante apresentação de documento comprovativo	Património Mobiliário Escalão [10IAS;30IAS[= + 4804,30 * 10% = 480,4300
Outros rendimentos (Artigo 44.º) Declarados em requerimento, ou Declarados sob compromisso de honra do estudante, ou Declarados mediante apresentação de documento comprovativo DMR - Declaração Mensal de Rendimentos/Modelo 10 (AT)	
Pensões (Artigo 39.º) Anexo A (IRS) Anexo J (IRS)	Total agregado = 0
Prestações sociais (Artigo 40.º) Segurança Social	Segurança Social [Lidia Rafaela Gonçalves Pereira] = 144,97 Segurança Social [Amadeu Tavares Pereira] = 211,89 Total agregado = 356,86
Rendimento Total do agregado familiar RT	Rendimento Total = 32009,62050
Rendimento per capita do agregado familiar (Artigo 45.º) C = RT/A em que: A é o número de pessoas que constituem o agregado familiar	Rt = 32009,62050 A = 4 C = 8002,41
Valor da bolsa base anual (Artigos 14.º e 15.º, n.º 1) Regime de tempo integral (11 x IAS + PE) – C Se o resultado do cálculo for < PE, é substituído por PE.	Bolsa Anual = [(11 * IAS + Pe)] - (8002,41) = -2020,68 Sendo o valor calculado < Pe a Bolsa Anual = 872

Considerando, finalmente, a proposta apresentada pelo responsável pela direção do procedimento em 10/05/2024, que subscrevo integralmente.

Por conduzir a uma decisão inteiramente favorável ao interessado, e de acordo com o previsto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, fica dispensada a audiência dos interessados.

É deferido o seu requerimento de atribuição de bolsa de estudo para o ano lectivo de 2023/2024, sendo-lhe atribuída uma bolsa base anual no montante de 872,00 €	
No prazo de 15 (Quinze) dias úteis poderá exercer o seu direito de reclamação nos termos do artigo 57.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.	
Poderá igualmente, no prazo de 3 (Três) meses, interpor recurso hierárquico facultativo, sem efeito suspensivo do prazo de impugnação judicial, nos termos do artigo 58.º do mencionado Regulamento.	
João Ribeiro	
Diretor-Delegado dos SASUA	